



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
CRITÉRIO – TÉCNICA E PREÇO

QUADRO RESUMO

PROCESSO Nº: 785/2026
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada no ramo de Construção Civil para a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como para a execução de implementação de reforma, pavimentação de acesso e construção de infraestrutura da praça do Parque Central, no distrito de Arraial D'Ajuda, município de Porto Seguro/BA, conforme Convênio nº 954850/2023.
MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação Integrada
MODO DE DISPUTA: Fechado
ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO: A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.
DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2026 às 08:00h.
DATA DE FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/09/2026 às 10:00h.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 22/07/2026 às 10:00h.
SÍTIO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: https://portal.licitanet.com.br/
VISTORIA TÉCNICA: Até o dia 21/09/2026, às 16:00h.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.010.893,14 (vinte e quatro milhões, dez mil, oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos).
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: João Pedro Ribeiro do Nascimento
FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal nº 16.953/2026.
Informações: o Edital está disponível para download no sistema eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ , no site oficial do Município: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais . As informações poderão ser obtidas com o setor de licitações, em dias de expediente, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h:00min às 17h00, situado na Rua Pedro Vaz de Caminha, 377, Centro, Porto Seguro/BA - CEP: 45.810-000, ou através do e-mail: editaispepmgs@gmail.com .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA

End.: Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro – Porto Seguro – Bahia – CEP nº: 45.810-000
CNPJ Nº: 13.635.016/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Porto Seguro/BA**, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, neste ato representado pelo Sr. José de Jesus Melo Júnior, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, Decreto Municipal nº 16.953/2026, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 22/09/2026

Horário: 10:00h

Local-Sítio Eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/>

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica do <https://portal.licitanet.com.br/>.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, denominado Agente de Contratação, o Sr. João Pedro Ribeiro do Nascimento, auxiliado pela equipe de Apoio.

2.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **Concorrência Pública**, na forma eletrônica, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, de acordo com o determinado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, licitado pelo **PREÇO GLOBAL**, considerando o disposto no art. 46, §9º da Lei nº 14.133/2021, a fim de oportunizar maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de centralização operacional das obras e/ou serviços de engenharia, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de **“técnica e preço”**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de **“Contratação Integrada”**, nos termos do art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A sessão virtual da concorrência pública eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://portal.licitanet.com.br/>, no dia **22 de setembro de 2026, às 10:00h**, podendo as propostas serem enviadas até às 10:00h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.7. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no subitem anterior, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.8. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no <https://portal.licitanet.com.br/>, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Porto Seguro/BA, no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA

End.: Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro – Porto Seguro – Bahia – CEP nº: 45.810-000

CNPJ Nº: 13.635.016/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais>. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia especializada no ramo de Construção Civil para a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como para a execução de implementação de reforma, pavimentação de acesso e construção de infraestrutura da praça do Parque Central, no distrito de Arraial D'Ajuda, município de Porto Seguro/BA, conforme Convênio nº 954850/2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos e demais anexos deste Edital.

3.2. A contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, de caráter não continuado, abrangendo as adequações necessárias na infraestrutura física, a elaboração dos projetos básico e executivos, e todas as demais atividades indispensáveis para a entrega final do objeto, conforme especificações e anexos deste documento.

3.3. A licitação será realizada em lote único (art. 46, §9º, Lei n. 14.133/21), conforme planilha orçamentária que acompanha o Anteprojeto, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.4. O prazo de vigência do contrato é estimado em 12 (doze) meses, condicionada à confirmação do prazo de execução previsto e às demais condicionantes específicas delineadas no planejamento.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, para acesso ao Portal Licitanet, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Pública, em sua forma eletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no subitem 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

5.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no Portal indicado no item 4.1 até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da plataforma LICITANET, disponível no link: <https://portal.licitanet.com.br/login>.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

5.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.10. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio no sistema eletrônico e/ou através de Declaração, conforme anexo VI sua condição de ME ou EPP.

5.11. Não poderão disputar esta licitação:

5.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15. O disposto nos itens 5.11.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.17. A vedação de que trata o item 5.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.18. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.19. Da participação de licitantes sob a forma de Consórcio: Será admitida a participação por consórcio de empresas, desde que devidamente subscrito por todas as consorciadas e em conformidade com as condições estabelecidas neste documento e no Edital.

5.19.2. Documentação para Habilitação: Cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação exigida pelo Edital e seus anexos.

5.19.3. Qualificação Técnica do Consórcio: O consórcio deverá comprovar, no conjunto de suas empresas integrantes, a capacidade técnica mínima definida neste documento, atendendo integralmente aos requisitos de qualificação técnica exigidos.

5.19.4. Composição e Responsabilidade do Consórcio: As empresas consorciadas deverão apresentar a constituição formal do consórcio, indicando a empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

5.19.5. A constituição do consórcio deverá especificar a participação de cada consorciada, bem como suas respectivas responsabilidades.

5.19.6. É expressamente vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada nesta licitação.

5.19.7. Prazo de Duração do Consórcio: O consórcio deverá possuir vigência mínima coincidente com a duração do contrato, incluindo o recebimento definitivo de todas as Ordens de Serviço (OS) emitidas. A dissolução do consórcio será permitida somente após o término da vigência contratual.

5.19.8. Responsabilidade Solidária das Consorciadas: Todas as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, desde a fase de licitação até a conclusão do contrato e o recebimento definitivo dos serviços. A cláusula de responsabilidade solidária deverá constar expressamente no contrato de constituição do consórcio e no contrato a ser celebrado com a Administração.

5.19.9. Constituição e Registro do Consórcio: A constituição e o registro formal do consórcio deverão ser concluídos antes da celebração do contrato com a Administração, sendo requisito essencial para sua Validade no certame.

5.19.10. Responsabilidade da Empresa Líder: A empresa líder do consórcio será responsável por obter a senha de acesso ao Sistema junto ao Provedor, realizar a oferta de lances em nome do consórcio durante o certame e responder pela interlocução com a Administração.



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

5.19.11. Alteração na Composição do Consórcio: Não será permitida a alteração na constituição ou composição do consórcio após a habilitação, salvo em casos devidamente justificados, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Projetos Especiais de Porto Seguro – Bahia, e desde que sejam mantidas as condições que asseguraram a habilitação do consórcio.

5.19.12. Fica vedado ainda na fase de cadastramento da proposta, na análise das propostas iniciais e da apresentação da garantia se for o caso, a identificação do licitante sob pena de desclassificação.

5.19.13. Em estrita observância ao princípio do sigilo das propostas, fica vedada a inclusão de qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante nos documentos e arquivos pertinentes à garantia, sob pena de desclassificação imediata.

5.19.14. A proibição de identificação aplica-se a todos os arquivos submetidos na fase de cadastramento e análise da proposta, incluindo, obrigatoriamente, o comprovante de recolhimento da garantia de proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas técnicas e de preço.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA:

a) Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

b) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/21](#).

c) A garantia de proposta será de **1% (um por cento) do valor global estimado** para a contratação, conforme o art. 58, §1º da Lei nº 14.133/21.

c.1) Dados Bancários:

Município de Porto Seguro

Número de Inscrição CNPJ 13.635.016/0001-12

Banco do Brasil - Agência 2489-9 / Conta 80.645-5

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

e.1) As empresas que optarem pelo depósito através de caução, poderão solicitar a devolução, através do e-mail: secfazendaps@gmail.com, com cópia para editaispepmmps@gmail.com.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de técnica e preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

- 6.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.7.** A falsidade das declarações de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas até a abertura da sessão pública.
- 6.9.** Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.
- 6.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO

- 7.1.** O licitante deverá enviar suas propostas de técnica e de preço através do sistema eletrônico, contendo os requisitos previstos nos **itens 7.20 e 7.28** deste Edital e no Anteprojeto anexo.
- 7.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitanet (<https://portal.licitanet.com.br/>), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.3.** Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 10 deste Edital.
- 7.4.** Eventual postergação do prazo a que se refere o item 7.3 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7.** O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **Erro! F**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

onte de referência não encontrada. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- i) SICAF; e
- ii) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.8. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.9. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.12. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.14. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

7.15. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

7.16. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

7.17. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro matemático estabelecido no **item 7.25** e seguintes do Edital.

7.18. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.20.1. Para a apresentação da Proposta Técnica, o Licitante, a partir das informações técnicas fornecidas no Anteprojeto, deverá demonstrar que possui pleno conhecimento do empreendimento em sua total complexidade, abordando os seguintes conteúdos:

7.20.1.1. Relatório de Conhecimento do Problema e Plano de Ataque:

7.20.1.2. Conhecimento do Problema:



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

Deverá ser apresentado em forma de Relatório com texto claro e objetivo, utilizando papel tamanho A4, fonte Arial tamanho 12, espaçamento 1,5 e limitando se ao número de até 200 (duzentas) páginas numeradas em ordem crescente, abordando no mínimo:

- a) As principais características do(s) Projeto(s) de Engenharia;
- b) As características e complexidade da região onde serão realizados os serviços;
- c) As possíveis soluções para interferências constantes nos Projetos de Engenharia disponibilizados e para as identificadas pelo Licitante, se for o caso;
- d) Ações de mitigação dos impactos ambientais;

7.21. Plano de Ataque às Obras:

- a) Os Licitantes devem apresentar um plano de como pretendem executar os serviços que integram o objeto desta licitação, considerando que as obras deverão ser atacadas em tantas frentes de serviços quanto necessárias, a fim de que o empreendimento seja concluído dentro do prazo programado.
- b) O plano de ataque às obras deverá sempre buscar o menor impacto na localidade, com total segurança, bem como, o mínimo transtorno à comunidade e às atividades econômicas instaladas na região.
- c) O cronograma de execução dos serviços e liberação de acesso aos moradores a suas unidades habitacionais e comerciais, deverá constar no plano de ataque. O Plano de Ataque deverá guardar coerência com os Cronogramas apresentados pelo Licitante.
- d) Se necessário, poderão ser utilizados elementos gráficos para melhor compreensão da proposta, pela Comissão de Licitação.

7.22. Fluxograma de Atividades:

Os Licitantes devem expor de forma gráfica, como pretende equacionar as interfaces entre as várias atividades envolvidas na execução do empreendimento, do planejamento à conclusão e entrega do objeto, explicitando as atividades de elaboração de projetos e de controle de qualidade dos documentos que os integram.

7.23. Estrutura Organizacional:

Deverá ser apresentado graficamente, a estrutura administrativa (pessoal, material e equipamentos) que será disponibilizada para a consecução do objeto, no mínimo com:

- a) Organograma funcional;
- b) Cronograma de permanência de mão de obra direta e indireta indicando os recursos humanos alocados para administração local, em campo e laboratórios;
- c) Cronograma de permanência de equipamentos, indicando os materiais alocados em campo e laboratórios;
- d) Estrutura Independente de Controle de Qualidade de Projetos Disponibilizados pelo Contratante - CQP.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

7.24. Cronograma Executivo:

O cronograma deverá ser elaborado em software compatível com o MS PROJECT ou equivalente, apresentado em via impressa, os serviços descritos nos Cronogramas apresentados pela Contratante, Anexos, deste Anteprojeto, explicitando os prazos de início e fim de cada atividade.

7.25. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica

Será atribuída pela Comissão de Licitação, a cada Licitante, uma "NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA" - NT, que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta dos seguintes quesitos:

QUADRO 1:

ITENS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Relatório de Conhecimento do Problema e Plano de Ataque	40
B	Capacidade Técnica da Licitante	30
C	Capacidade da Equipe Técnica	30
NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA – NPT		100

A - CONHECIMENTO DO PROBLEMA E PLANEJAMENTO - MÁXIMO DE 40 PONTOS

QUADRO 2:

ITEM DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relatório de Conhecimento do Problema e Plano de Ataque	30
Fluxograma de Atividades	2
Estrutura Organizacional	3
Cronograma Executivo	5
TOTAL	40

Para quantificação das notas dos itens acima descritos, será utilizado Quadro 3 como critério de avaliação/parâmetro:

QUADRO 3:

AVALIAÇÃO/PARÂMETROS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Quando qualquer dos subitens relacionados no Quadro 2 deixarem de ser apresentados ou possuírem conteúdo inconsistente ou inadequados.	Omitido	0 (zero)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

Os subitens cujos conteúdos apresentem baixo conhecimento técnico e não demonstrem conhecimento suficiente para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas da execução das obras em licitação;	Ruim	30% (trinta por cento)
Tópicos cujos conteúdos apresentem bom conhecimento técnico e não demonstrem conhecimento suficiente para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas da execução das obras em licitação;	Regular	50% (cinquenta por cento)
Tópicos cujos conteúdos apresentem bom conhecimento técnico, adequado para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas da execução das obras em licitação;	Bom	70% (setenta por cento)
Tópicos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas de reconhecida eficácia demonstrando plena capacidade para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas da execução das obras em licitação.	Ótimo	100% (cem por cento)

B - CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE - MÁXIMO DE 30 PONTOS

B1. Qualificação Técnica da Licitante:

B1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Projeto Básico, em plena validade.

B1.2. Qualificação Técnica profissional, apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

Os Licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica-profissional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

Os atestados apresentados na Proposta Técnica poderão ser considerados, também, para comprovação da qualificação técnica dos profissionais responsáveis. Os Licitantes serão pontuados mediante a comprovação da execução de obras e serviços, conforme Quadro 5;

É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços, admitindo-se a soma de quantidades de atestados, com vista a alcançar as respectivas quantidades mínimas exigidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
PROJETOS:			
1	Elaboração de projeto de complexo esportivo ou equipamento público de lazer mínimo de 10.000 m ²	Mínimo 1 projeto	3 pontos (s).
2	Elaboração de projeto de fonte luminosa	Mínimo 1 projeto	3 pontos (s).
3	Elaboração de projeto de acessibilidade	Mínimo 1 projeto	3 pontos (s).
4	Elaboração de projetos de drenagem (VERIFICAR COM ISAC)	Mínimo 1 projeto	3 pontos (s).
EXECUÇÃO:			
5	Construção de quadra poliesportiva coberta em estrutura metálica e concreto armado	Mínimo de 900 m ²	900 a 1.500 m ² = 1 ponto / Acima de 1.500 m ² = 6 pontos
6	Execução de pista de skate em concreto armado	Mínimo 400 m ²	400 a 700 m ² = 1 ponto / Acima de 700 m ² = 6 pontos
7	Execução de arquibancadas em concreto armado	Mínimo 800 m ²	800 a 1.500 m ² = 1 ponto / Acima de 1.500 m ² = 6 pontos
8	Execução de pavimentação em intertravado	Mínimo 10.000 m ²	10.000 a 20.000 m ² = 1 ponto / Acima de 20.000 m ² = 6 pontos
9	Execução de drenagem pluvial em áreas esportivas ou urbanizadas	Mínimo de 500 m	De 500 a 1.000 m = 1 Ponto (s). Acima de 1.000 m = 6 Pontos (s).
PONTUAÇÃO MÁXIMA			30 PONTOS

C- CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA - MÁXIMO DE 40 PONTOS:

C1. A empresa deverá indicar a Equipe Técnica atendendo aos condicionantes em termos de currículos e atestados, conforme definido adiante.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Responsável Técnico: Engenheiro Civil / Arquiteto	1	8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

Engenheiro Civil - Residente	1	8
Engenheiro Eletricista	1	8
Engenheiro Mecânico	1	8
Engenheiro em Segurança do Trabalho	1	8

C2. Todos os profissionais elencados acima, deverão pertencer a seu QUADRO PERMANENTE da empresa comprovando através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoal Jurídica (CRQ–PJ) CREA ou CAU/UF.

C3. Apresentar declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado:

Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pela representante legal da licitante.

C1.1. Os currículos somente serão avaliados se apresentados com declaração pessoal do profissional comprometendo-se a realizar os serviços pelo prazo total do contrato, caso este seja adjudicado.

C1.2. Somente o profissional que preencher os requisitos citados na coluna Profissional e Mínimo Aceitável, estará habilitado, para efeito desta qualificação, pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s), na forma descrita. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico – CAT) e suas eventuais qualificações institucionais devem ser expostas através de: Diplomas e ou Certificados e ou Histórico Curricular.

C1.3. Para procesos dessa magnitude a administração pública necessita ter um maior controle e comunicação em alto nível com o contratante. Neste contexto, corroborando para tal requisito, se torna fundamental a existencia de um Gerente de Contrato:

C1.3.1. Papel e Importância do Gerente de Contrato

1. Funções do Gerente de Contrato: O Gerente de Contrato tem um papel crucial na administração e fiscalização dos contratos administrativos, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021 e outras legislações relacionadas. Suas principais responsabilidades incluem:

- a) **Supervisão e Fiscalização:** Garantir que o contrato seja cumprido conforme os termos acordados. Isso envolve monitorar o progresso da obra e assegurar a conformidade com as especificações técnicas e legais.
- b) **Controle de Desempenho:** Verificar se o desempenho da empresa contratada está alinhado com o planejamento inicial, identificar e solucionar problemas que possam surgir durante a execução.
- c) **Gestão de Modificações:** Administrar alterações no contrato, como aditivos para ajustes de prazo ou valores, seguindo as necessidades do projeto e as circunstâncias imprevistas.
- d) **Resolução de Conflitos:** Atuar como mediador para resolver divergências entre a empresa executora e o ente público, buscando soluções que atendam a ambas as partes.

2. Formação em Administração ou Engenharia Civil e com Especializações



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

2.1 Formação em Administração ou Engenharia Civil: A formação em Administração ou Engenharia Civil é essencial para o Gerente de Contrato por diversas razões:

- a) **Planejamento Estratégico:** Capacita o gerente a desenvolver planos detalhados e estratégias eficazes para a execução da obra, assegurando o uso eficiente dos recursos.
- b) **Gestão Financeira:** Habilidade para elaborar e controlar orçamentos, gerir despesas e realizar análises financeiras para manter a obra dentro do custo previsto.
- c) **Gestão de Equipes:** Permite liderar e coordenar equipes de trabalho, garantindo que todos estejam alinhados com os objetivos do projeto.

2.2 Especialização em Gestão de Projetos: A especialização em Gestão de Projetos é vital para garantir o sucesso da execução da obra:

- a) **Planejamento e Controle:** Habilidade para desenvolver e monitorar cronogramas de projeto, acompanhando o progresso e fazendo ajustes quando necessário.
- b) **Gerenciamento de Risco:** Capacidade de identificar e mitigar riscos que possam impactar o andamento do projeto, assegurando a continuidade e o sucesso da execução.
- c) **Qualidade e Entregas:** Garantia de que o projeto atenda aos requisitos técnicos e de qualidade definidos no contrato.

2.3 Especialização em Gestão Pública: A especialização em Gestão Pública é particularmente importante para assegurar a conformidade e eficiência na interação com o ente público:

- a) **Compreensão da Legislação:** Conhecimento das normas e regulamentações específicas da administração pública, como a Lei nº 14.133/2021, que regem os procedimentos de licitação e os contratos administrativos.
- b) **Transparência e Prestação de Contas:** Assegura que todas as ações sejam realizadas com transparência e que a documentação e relatórios exigidos pela legislação sejam preparados e apresentados corretamente.
- c) **Comunicação Eficiente:** Facilita uma comunicação clara e eficaz com o ente público, garantindo que as expectativas e requisitos sejam bem compreendidos e atendidos.

3. Importância da Comunicação Eficiente

A comunicação eficiente entre a empresa executora e o ente público é crucial para o sucesso do projeto. A especialização em Gestão Pública contribui para:

- a) **Alinhamento de Expectativas:** Garante que todas as partes envolvidas compreendam e compartilhem as metas, prazos e requisitos do projeto.
- b) **Resolução Rápida de Problemas:** Permite a rápida identificação e resolução de problemas e conflitos, minimizando impactos negativos no andamento da obra.
- c) **Documentação e Relatórios:** Assegura que a documentação necessária para a fiscalização e prestação de contas seja gerada e entregue de acordo com as exigências legais.

4. A presença de um Gerente de Contrato com formação em Administração ou Engenharia Civil e especializações em Gestão de Projetos e Gestão Pública é fundamental para a execução bem-sucedida do empreendimento. A formação e especializações permitem ao gerente não apenas administrar e fiscalizar o contrato com eficácia, mas também garantir uma comunicação eficiente com o ente público. Dessa forma, o projeto pode ser concluído dentro do escopo, prazo, custo e qualidade estabelecidos, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, como a Lei nº 14.133/2021 e demais aplicadas a esse edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

QUADRO 5:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITOS	QUANTITATIVO MÍNIMO	PONTUAÇÃO
1	Administrador ou Engenheiro Civil	Formação em Engenharia Civil com registro no CREA	Até 5 anos de formado e registro ativo no CREA	1 PONTO(S)
			Acima de 5 e até 10 anos de formado e registro ativo no CREA	2 PONTO(S)
			Acima de 10 anos de formado e registro ativo no CREA	4 PONTO(S)
		Pós-graduação em Gestão de Projetos, Gerenciamento de Obras, Planejamento, Orçamento, Infraestrutura ou áreas correlatas	Até 4 anos de certificado	1 PONTO(S)
			Acima de 4 e abaixo de 7 anos de certificado	2 PONTO(S)
			Acima de 7 anos de certificado	3 PONTO(S)
		Comprovação de experiência profissional em coordenação, compatibilização, planejamento ou execução de projetos/obras utilizando metodologia BIM (RETIRAR)	Até 4 anos de certificado	1 PONTO(S)
			Acima de 4 e abaixo de 7 anos de certificado	2 PONTO(S)
			Acima de 7 anos de certificado Mínimo 1 atestado ou declaração técnica	3 PONTO(S)
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10 PONTOS
DEMAIS PROFISSIONAL (S)				
ITEM	PROFISSIONAL	SERVIÇO(S) EXECUTADOS	QUANTITATIVO MÍNIMO	PONTUAÇÃO
2	Engenheiro Civil	Elaboração de estudos, projetos ou compatibilização de infraestrutura esportiva, equipamentos públicos, urbanização ou áreas de lazer	Mínimo 1 atestado	15 ponto (s).
3	Engenheiro Civil	Execução de obras de infraestrutura esportiva, equipamentos públicos, urbanização ou áreas de lazer	Mínimo 1 atestado	15 ponto (s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

PONTUAÇÃO MÁXIMA				20 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA – QUADRO 5				30 PONTOS

Execução das seguintes parcelas relevantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1	Elaboração de estudos, projetos ou compatibilização de infraestrutura esportiva, equipamentos públicos de lazer, urbanização de áreas públicas ou implantação de áreas recreativas de no mínimo 10.000 ²	Mínimo 1 atestado	15 ponto (s).
2	Execução de obras de infraestrutura esportiva, equipamentos públicos de lazer, urbanização, áreas recreativas ou implantação de sistemas integrados de esporte e lazer 10.000 ²	Mínimo 1 atestado	15 ponto (s).
PONTUAÇÃO MÁXIMA			30 PONTOS

12.1. A comprovação da atuação das disciplinas deverão ser comprovadas por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico – CAT). A comprovação do tempo de experiência deverá ser comprovada por meio do Registro de Profissional do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou seu respectivo conselho.

12.2. OBSERVAÇÕES: A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais detentores de acervo técnico deverá ser demonstrada conforme abaixo:

- Empregado: comprovação do vínculo empregatício por meio de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Sócio Diretor: comprovação por meio de contrato social ou ata de eleição de diretoria;
- Consultores: neste caso os Consultores deverão emitir declaração de compromisso, devidamente assinada, de que participarão da equipe de trabalho da proponente, caso esta sagre-se vencedora;
- O vínculo com o profissional detentor dos requisitos acima poderá, ainda, ser comprovado mediante apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil demonstrando-se a sua disponibilidade para efetivamente desempenhar os trabalhos quando da execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

12.3. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que se enquadrarem em qualquer uma das seguintes condições:

- a) Obter Nota de Proposta Técnica — NT inferior a 70 (setenta) pontos;
- b) Não obter o mínimo de 20 (vinte) pontos no quesito " Conhecimento do Problema e Planejamento ", Quadro 2;
- c) Não obter o mínimo de 15 (quinze) pontos no quesito "Capacidade Técnica da Licitante", Quadro 4;
- d) Não obter o mínimo de 15 (quinze) pontos no quesito "Capacidade da Equipe Técnica" Quadro 5;
- e) Não obter pontuação (zerar) em qualquer um dos itens dos Quadros: 2, 4 e 5, com exceção dos quesitos: Alternativa Construtiva ou Tecnológica, constante do Quadro 2 e do Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta de Preços.

26. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

26.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo e condições definidas no Edital.

26.2. O Licitante deverá considerar nos valores propostos, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir nos custos de execução dos serviços, além das obrigações previstas na Matriz de Riscos, constante no item 10 deste Anteprojeto.

26.3. O Licitante deverá utilizar, sempre que possível, em seus custos, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução da obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

26.4. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes todas as informações necessárias para composição de sua proposta, inclusive dados sobre taxas, tributos e encargos de qualquer natureza para a regular execução das obras, devendo considerar informações dos mercados interno e externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

26.5. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor global máximo que a CONTRATANTE admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação **Valor Total Máximo Estimado: R\$ 24.010.893,14 (vinte e quatro milhões, dez mil, oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos)**, com base de Dezembro de 2024;

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	% DO TOTAL
1. Estudos e Levantamentos Técnicos	Levantamentos topográficos, sondagens, diagnósticos, investigações de campo, validações técnicas e consolidação de diretrizes do projeto.	342.000,00	1,42%
2. Projetos Básico e Executivo	Desenvolvimento do projeto básico e executivo, compatibilização multidisciplinar, detalhamento construtivo e validação final das soluções de	798.000,00	3,33%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

	engenharia		
3. Execução das Obras e Serviços de Engenharia	Execução integral do empreendimento: pavimentação, sistema viário, drenagem, iluminação, equipamentos esportivos, urbanização e paisagismo	22.870.893,14	95,25%

7.29. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.29.1. Para efeito de pontuação da PROPOSTA DE PREÇOS do Licitante, será atribuída pela COMISSÃO, a cada Licitante, uma "NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS" (NP), que poderá variar de O (zero) a 100 (cem) pontos.

7.29.2. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a maior nota, conforme equação abaixo:

Fórmula de Cálculo da Nota da Proposta de Preços

$$NP = (P1 / P2) \times 100$$

Onde:

NP = Nota da proposta de preço;

P2 = Preço Proposto por cada Licitante

P1 = $(V0 + M) / 2$

Onde:

Vo = Valor Orçado

M = Média dos Preços dos Licitantes

A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro). Valores maiores do que uma unidade será tomada com 1,00.

A nota máxima admitida é 100,00 e deverá ser indicada com dois decimais.

Observação: As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

7.30. Será desclassificada a proposta que:

- i) conter vícios insanáveis;
- ii) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto;
- iii) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- iv) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- v) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- vi) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- i) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- ii) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

7.30.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.31. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.32. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.33. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.34. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.35. A classificação das licitantes dar-se-á de acordo com a média ponderada das notas obtidas na Proposta Técnica e na Proposta de Preço, de acordo com os critérios estabelecidos.

7.35.1. Pesos: A Proposta Técnica e a Proposta de Preços no seu julgamento terão os seguintes pesos:

a) NT = Nota da Proposta Técnica = Peso 7,00;

b) NP = Nota da Proposta de Preços = Peso 3,00.

7.36. Fórmula de Cálculo da Nota Final: A Nota Final será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas propostas técnica e preço, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = (NT \times 7,00) + (NP \times 3,00)$$

100

Sendo a nota máxima admitida:

$$NT = (100,00 \times 7,00 + (NP \times 3,00) = 100$$

100

7.37. Observando o disposto no subitem precedente, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que atingir a maior Nota Final.

7.38. Encerrados os prazos estabelecidos no item 7.3, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

7.39. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

i) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

ii) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

iii) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

iv) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.40. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

i) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

ii) empresas brasileiras;

iii) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

iv) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.41. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.42. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

7.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.45 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

7.46. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.47. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.48. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anteprojeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.2. DA HABILITAÇÃO

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, Lei n. 14.133/21).

f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG = Ativo Total

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC = Ativo Circulante

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- e) A licitante deverá comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) igual ou superior a 16% (dezesesseis por cento) do valor estimado da obra, calculado pela fórmula:

$CCL = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$

$CCL \text{ Mínimo} = 0,16 \times \text{Valor Estimado da Obra}$

Somente será considerada habilitada a licitante que apresentar CCL igual ou superior ao valor mínimo exigido.



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

Justificativa: A execução dos serviços possui elevado risco operacional e financeiro, exigindo intensa mobilização inicial, contratação de equipes especializadas, aquisição contínua de materiais e manutenção de máquinas pesadas. Além disso, o porte da obra (superior a R\$20 milhões) demanda capacidade financeira ampliada para evitar risco de paralisação. Assim, com fundamento no art. 69 da Lei 14.133/2021, adota-se a exigência de CCL mínimo de 16% do valor estimado, proporcional ao risco e adequada à garantia da execução contratual.

8.5.1. No caso de Consórcios:

- i) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. (art. 15, §1º, Lei n. 14.133/21)
- ii) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado. (art. 15, III, Lei n. 14.133/21)

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Registro ou inscrição da empresa no conselho de classe competente, em plena validade.
- d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- e) Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características, para fins de contratação, em consonância ao disposto no art. 67 da Lei nº14.133/21.

8.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Porto Seguro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digitalizada.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.17. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.18. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

8.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para: (Lei 14.133/21, art. 64)

- i) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- ii) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas técnicas e de preço, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, dentro do prazo indicado no item 9.3.2, e ao final de cada fase do procedimento, observadas as seguintes etapas:

- I- Julgamento das propostas de técnica e preço;
- II- Julgamento dos documentos de habilitação.

9.3.4. A ausência de manifestação de intenção de recorrer ao término de qualquer das fases implicará a preclusão do direito de interpor recurso quanto à respectiva matéria, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A manifestação de intenção de recorrer em apenas uma das fases não autoriza a interposição de recurso em relação à fase diversa na qual não tenha havido a devida manifestação, operando-se, também nesse caso, a preclusão.

9.3.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações** do Município de Porto Seguro, situado na Rua Pedro Vaz de Caminha, 377, Centro, Porto Seguro/BA - CEP: 45.810-000, ou através do e-mail: editaispepmps@gmail.com.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

11.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Porto Seguro no prazo de até 5 (cinco) dias corridos. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

11.2. A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, se for o caso, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA e apresentar lista de empregados alocados à obra/serviço, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/BA ou CAU/BA, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

11.3. A execução da obra/serviço se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal quando da assinatura do contrato.

11.3.1. O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

11.3.2. A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

11.3.3. Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;

11.4. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.

11.5. Com base no artigo 67, §3º, da Lei nº 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

11.6. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica- profissional, que não poderão ser subcontratadas.

11.7. Quando da apresentação do projeto básico e/ou executivo, a Administração exigirá da contratada a **apresentação de orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, preços unitários de todos os serviços da obra, acompanhado das respectivas composições de custo unitário, bem como do detalhamento de encargos sociais e da taxa de BDI**, conforme Acórdãos 1.167/2014, 2.433/2016, 2.312/2017, 2.136/2017 e 544/2021, todos do Plenário TCU.

12. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida garantia de execução contratual, em conformidade com os artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, fixada em **5% (cinco por cento) do Valor contratual**, conforme disposições previstas no contrato.

12.2. A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

12.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural e avaliados pelo valor econômico conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.4. Seguro-garantia;

12.5. Fiança bancária.

12.6. A modalidade escolhida pela Contratada deverá ser formalizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial. No caso do seguro-garantia, a Contratada deverá informar à Contratante o início da contagem do prazo de 30 (trinta) dias entre a homologação da licitação e publicação do extrato de contrato na imprensa oficial.

12.7. Cobertura da Garantia:

A garantia deverá abranger a cobertura dos seguintes itens:

- a) Prejuízos resultantes do não cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;
- d) Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, não adimplidas pela Contratada.



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

12.8. Condições para Seguro-Garantia:

A modalidade de seguro-garantia será aceita somente se incluir cobertura para todos os itens especificados neste anteprojeto, em conformidade com a legislação aplicável.

12.9. Caução em Dinheiro: O depósito em dinheiro deverá ser efetuado em conta específica da Contratante, com correção monetária nos termos da legislação Vigente.

12.10. Títulos da Dívida Pública: Caso sejam utilizados títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob forma escritural, registrados em sistema centralizado e avaliados pelo valor econômico definido pelo Ministério da Fazenda.

12.11. Fiança Bancária: A fiança bancária apresentada deverá conter cláusula de renúncia expressa aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais.

12.12. Extinção da Garantia: A garantia será extinta após a devolução do instrumento correspondente (apólice, carta de fiança ou autorização de levantamento do valor depositado), mediante termo circunstanciado emitido pela Contratante, confirmando o adimplemento integral das obrigações contratuais.

12.13. Garantia Técnica da Obra: A garantia técnica da obra terá prazo de validade mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A Contratada será responsável pela integridade física e estrutural da obra durante esse período, em conformidade com a legislação federal vigente.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial;

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#);

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de concorrência eletrônica por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: preferencialmente pelo sistema Licitanet (<https://portal.licitanet.com.br/>) ou pelo endereço eletrônico: editaispemps@gmail.com.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

14.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos (art. 133, Lei n. 14.133/21):

I) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

III) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração;

15.2. Da Alocação de Risco

15.3. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

15.4. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO (Anexo ao Edital).



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

15.5. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

15.6. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Riscos anexa ao Edital.

15.7. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento.

15.8. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

15.9. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa.

15.10. A contratada declara:

17.10.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

17.10.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

17.11. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.11.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.1.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

17.1.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico oficial;

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão;

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.7. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do Acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Anteprojeto;

16.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

16.11.3. ANEXO III- Minuta de Contrato;

16.11.4. ANEXO III-A- Matriz de Riscos;

16.11.5. ANEXO IV – Termo de Vistoria;

16.11.6. ANEXO V – Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.11.7. ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

16.11.8. ANEXO VII - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

16.11.9. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

16.11.10. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

16.11.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Porto Seguro/BA, 16 de junho de 2026.

José de Jesus Melo Júnior

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

**ANEXO I
ANTEPROJETO
(EM ANEXO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – BAHIA

End.: Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro – Porto Seguro – Bahia – CEP nº: 45.810-000
CNPJ Nº: 13.635.016/0001-12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		E-MAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: ____ DIAS.		

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global de **R\$ _____ (valor por extenso)**, para execução em ____ meses.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, atendendo inclusive as normas para licitar e contratar.

Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte.

Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

Declaramos ainda que:

Estamos cientes das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
(Processo Administrativo n. 985/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESPORTES E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA**, Estado da Bahia, com sede a Rua Alfredo Outra, nº 01, Porto Seguro- Bahia, CEP: 45.810-000 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.016/0001-12, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, Sr. José de Jesus Melo Júnior, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, na forma da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, bem como Decreto Municipal n. 16.953/2026, decorrente da Concorrência Pública nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia especializada no ramo de Construção Civil para a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como para a execução de implementação de reforma, pavimentação de acesso e construção de infraestrutura da praça do Parque Central, no distrito de Arraial D'Ajuda, município de Porto Seguro/BA, conforme Convênio nº 954850/2023, nas condições estabelecidas no Anteprojeto e seus anexos.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Anteprojeto;
 - 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.3.3. O Edital da Licitação;
 - 1.3.4. A Proposta do contratado;
 - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é a contratação integrada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. DA MATRIZ DE RISCOS (ART. 22, §3º).

3.2.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

3.2.2.A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO (Anexo ao Edital).

3.2.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

3.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Riscos anexa ao Edital.

3.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento.

3.2.6. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

3.2.7. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa.

3.2.8. A contratada declara:

- a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que não atinja o escopo principal do objeto;

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório: Realizado pela Fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após a medição final;

b) Recebimento Definitivo: Realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado assinado pelas partes, após período de Vistoria ou observação. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias, salvo exceções justificadas no edital.

5.1.1. No regime de contratação integrada, é irregular o início da execução das obras sem a prévia aprovação, pela autoridade competente, do projeto básico completo apresentado pelo contratado,



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

por infringir o disposto no art. 46, §§ 3º e 6º, c/c o art. 6º, inciso XXV, da Lei n. 14.133/21. (Acórdão 2507/2024-Plenário).

5.1.2. Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e execução do contrato, conforme os limites legais e contratuais estabelecidos.

5.1.3. Garantia e Responsabilidade Técnica

A contratada será responsável pela qualidade e segurança da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, sem custos adicionais para o contratante.

5.1.4. Direitos Autorais dos Projetos

Os direitos autorais dos projetos pertencerão à SEMIO, com a possibilidade de reutilização em outras obras ou com modificações. Esta condição deverá constar em todas as pranchas dos projetos.

5.1.5. Termo de Cessão de Direitos Autorais:

A contratada, ao entregar os projetos, transferirá os direitos autorais à contratante, conforme o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Conforme modelo em anexo a este documento).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. DO PREÇO

6.1.1. O valor global da contratação é de **R\$ XXXXX** (valor por extenso);

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.5. Os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela Contratada para liberação dos pagamentos:



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

6.3.5.1. Documentação Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovação de regularidade fiscal, verificada no Sistema de Cadastramento;
- b) Unificado de Fornecedores (SICAF) ou outros sistemas eletrônicos exigidos no edital;
- c) Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT)

6.3.5.2. Documentos Técnicos e Operacionais:

- a) Planilha de medição aprovada;
- b) Diário de obra do período correspondente;
- c) Relatório fotográfico detalhado dos serviços executados;
- d) Declaração da Contratada indicando a relação de empregados envolvidos na execução dos serviços;
- e) Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) relativos aos serviços executados, devidamente quitadas;
- f) Projetos "As Built" em formatos digitais e impressos, conforme especificado no contrato;
- g) Manual de uso, operação e manutenção da infraestrutura e equipamentos instalados, conforme NBR 14037/2011;
- h) Relatórios de comissionamento da infraestrutura instalada.

6.3.5.3. O pagamento será autorizado somente após a Validação do boletim de medição pela Fiscalização da Contratante.

6.3.6. Medição dos Serviços:

6.3.6.1. As medições deverão ser realizadas ao final de cada etapa ou parcela, com verificação da conformidade técnica e do cumprimento dos prazos e especificações.

6.3.6.2. As equipes de fiscalização da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, verificarão os serviços executados ao final de cada parcela, avaliando sua conformidade com o projeto e as normas técnicas.

As medições deverão incluir:

- a) Planilha dos serviços executados;
- b) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- c) Cópia do diário de obras;
- d) Relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços;

Após a conferência, a Contratada deverá concordar com a medição mediante assinatura do responsável técnico e do representante legal.

6.3.7. Suspensão por Irregularidades - Notas fiscais ou documentos que apresentem irregularidades serão devolvidos à Contratada para correção.

O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação dos documentos corrigidos.

Exclusão de Serviços Não Autorizados - Serviços não autorizados ou que impliquem ônus extra para a Contratante não serão considerados para pagamento.

6.3.8. Pagamento da Medição Final:

O pagamento da medição final estará condicionado ao seguinte:

- a) Entrega do Manual do Usuário, com informações sobre operação, manutenção e conservação da obra;
- b) Apresentação dos certificados de garantia dos equipamentos instalados;
- c) Conclusão e aprovação dos projetos "As Built", acompanhados de relatório fotográfico, quando necessário;
- d) Cumprimento de todas as exigências previstas no contrato, plantas e memoriais descritivos.

6.3.9. Retenções ou Glosas nos Pagamentos:

- i) A Contratante poderá reter ou glosar pagamentos nos seguintes casos:
- ii) Serviços realizados em desacordo com o contrato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

- ii) Inexecução de atividades ou execução com qualidade inferior à exigida;
- iv) Insuficiência de materiais ou mão de obra empregada, conforme especificações contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, §7º, Lei n. 14.133/21).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anteprojeto e, posteriormente, no Projeto Básico e Executivo a serem elaborados pela contratada;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- g) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- h) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- l) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- t) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- w) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- x) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- y) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- z) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- a.1) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- b.1) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- c.1) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- d.1) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução contratual, em conformidade com os artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, fixada em 5% (cinco por cento) do Valor contratual, conforme disposições previstas no contrato.

10.2. Modalidades de Garantia

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural e avaliados pelo valor econômico conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

c) Fiança bancária.

10.2.1. A modalidade escolhida pela Contratada deverá ser formalizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial. **10.3.** No caso do seguro-garantia, a Contratada deverá informar à Contratante o início da contagem do prazo de 30 (trinta) dias entre a homologação da licitação e publicação do extrato de contrato na imprensa oficial.

10.4. Cobertura da Garantia: A garantia deverá abranger a cobertura dos seguintes itens:

- a) Prejuízos resultantes do não cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;
- d) Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, não adimplidas pela Contratada.

10.5. Condições para Seguro-Garantia: A modalidade de seguro-garantia será aceita somente se incluir cobertura para todos os itens especificados neste anteprojeto, em conformidade com a legislação aplicável.

10.6. Caução em Dinheiro: O depósito em dinheiro deverá ser efetuado em conta específica da Contratante, com correção monetária nos termos da legislação Vigente.

10.7. Títulos da Dívida Pública: Caso sejam utilizados títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob forma escritural, registrados em sistema centralizado e avaliados pelo valor econômico definido pelo Ministério da Fazenda.

10.8. Fiança Bancária: A fiança bancária apresentada deverá conter cláusula de renúncia expressa aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.9. Extinção da Garantia:

A garantia será extinta após a devolução do instrumento correspondente (apólice, carta de fiança ou autorização de levantamento do valor depositado), mediante termo circunstanciado emitido pela Contratante, confirmando o adimplemento integral das obrigações contratuais.

10.10. Garantia Técnica da Obra:

A garantia técnica da obra terá prazo de validade mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A Contratada será responsável pela integridade física e estrutural da obra durante esse período, em conformidade com a legislação federal vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa**:

d.1) moratória de 0,5% a 30% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

d.2) moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.4) compensatória de 0,5% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROJETO: 1072 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ELEMENTO: 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO

FONTE: 15000000

VALOR: R\$

UNIDADE: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROJETO: 1072 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ELEMENTO: 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO

FONTE: 17000000

VALOR: R\$

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do Contrato o que deverá ser realizado pelo gestor e fiscal do contrato designado pela autoridade competente, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da gestão e fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

13.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

13.3. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto provisório para aferição e posterior declaração de entrega definitiva no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de aferir a entrega da obra/serviço de engenharia, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 140, §3º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

13.4.1. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

13.4.2. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;

13.4.3. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

13.4.4. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

13.4.5. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

13.4.6. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

13.4.7. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;

13.4.8. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

13.4.9. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

13.4.10. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;

13.4.11. validar o Boletim de Medição por meio do diário de ocorrências:

a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;

c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;

e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;

g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

13.4.12. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

14.15. Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: xxxxxx.

14.16. Fica indicado como gestor deste Contrato, o servidor: xxxxxx, matrícula xxxxxx.

14.17. Fica indicada como fiscal deste Contrato, o servidor: xxxxxx, matrícula xxxxxx.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Por se tratar de Contratação Integrada, fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos (art. 133, Lei n. 14.133/21):

i) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

ii) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

iii) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração;

16.5. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.5.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

16.5.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Porto Seguro/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

ANEXO III-A
MATRIZ DE RISCOS

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Trata o presente Documento para fins de Esclarecimentos e de Auditoria e histórico processual, a apresentação da matriz de risco composta pelos principais serviços do empreendimento, com os respectivos riscos associados e a designação de competência, visando à contratação, na modalidade Concorrência, com regime de Contratação Integrada, de Empresa de engenharia especializada no ramo de Construção Civil para a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como para a execução de implementação de reforma, pavimentação de acesso e construção de infraestrutura da praça do Parque Central, no distrito de Arraial D'Ajuda, município de Porto Seguro/BA, conforme Convênio nº 954850/2023.

2 - DA ALOCAÇÃO DE RISCO

2.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2.1.1. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

2.1.2. Na contratação integrada, o risco inerente ao desenvolvimento do projeto básico é inteiramente alocado ao particular, não havendo permissão legal para assinatura de aditivos por conta de eventuais imprecisões ou omissões do anteprojeto (Acórdão 831/2023-Plenário TCU).

2.1.3. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento.

2.1.4. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

2.1.5. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

2.1.6. A contratada declara:

2.1.6.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e,

2.1.6.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.



PROCESSO ADM. Nº 785/2026
MATRIZ DE RISCOS

ITEM	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Legal	Impossibilidade de início por entraves administrativos (licitação, convênio, ordem de serviço)	Baixa	Atraso global	ALTO	Liberação prévia das condições de início; eventual impacto tratado via reequilíbrio	CONTRATANTE
2	Legal	Licenciamento ambiental e autorizações urbanísticas	Média	Paralisação parcial/total	ALTO	Garantia de licenças prévias; exigências supervenientes via aditivo	CONTRATANTE
3	Legal	Interferência de órgãos de controle (TCU, MP, órgãos ambientais)	Baixa	Suspensão ou ajuste	MODERADO	Adequação institucional; impactos com reequilíbrio	CONTRATANTE
4	Legal	Alterações normativas ou exigências técnicas supervenientes	Baixa	Revisão de projeto/execução	ALTO	Cláusula de reequilíbrio automático	CONTRATANTE
5	Legal	Restrição orçamentária ou atraso de	Baixa	Paralisação	ALTO	Reprogramação e recomposição contratual	CONTRATANTE



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

		repasse do convênio					
6	Projeto	Inconsistência do anteprojeto urbanístico	Média	Reprojeto parcial	ALTO	Revisão técnica com reequilíbrio contratual	CONTRATANTE
7	Projeto	Divergência entre anteprojeto e condições reais de campo	Média	Ajuste de soluções	ALTO	Levantamentos complementares; ajuste via aditivo	CONTRATANTE
8	Projeto	Divergência topográfica relevante	Média	Alteração geométrica	MODERADO	Atualização topográfica e adequação do projeto	CONTRATANTE / DEVE SER CONTRATADA
9	Projeto	Interferências não mapeadas (redes, drenagem, acessos)	Alta	Impacto em execução	ALTÍSSIMO	Levantamento detalhado e redefinição técnica com reequilíbrio	CONTRATANTE / DEVE SER CONTRATADA
10	Projeto	Necessidade de reprojeto (drenagem, pavimentação ou estruturas)	Alta	Impacto global	ALTO	Revisão do projeto executivo com recomposição financeira	CONTRATANTE / DEVE SER CONTRATADA
11	Engenharia	Subdimensioname nto do sistema de drenagem	Alta	Comprometimen to funcional	ALTÍSSIMO	Redimensionament o hidráulico via aditivo	CONTRATANTE / DEVE SER CONTRATADA



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

12	Engenharia	Incompatibilidade entre sistemas (pavimentação x drenagem x equipamentos)	Média	Retrabalho	ALTO	Compatibilização integrada obrigatória	CONTRATADA
13	Engenharia	Alteração de solução estrutural (quadras, arquibancadas)	Média	Aumento de custo	MODERADO	Ajuste técnico com reequilíbrio	CONTRATANTE
14	Engenharia	Desempenho inadequado do solo (capacidade de suporte)	Média	Reforço estrutural	ALTO	Sondagens + solução de fundação via aditivo	CONTRATANTE
15	Construção	Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Média	Atraso de execução	MODERADO	Ajuste de cronograma (ônus da contratada)	CONTRATADA
16	Construção	Acesso e logística de obra (mobilização em área urbana/turística)	Média	Atraso pontual	MODERADO	Planejamento logístico detalhado	CONTRATADA
17	Construção	Interferência com fluxo urbano/local	Média	Redução de produtividade	MODERADO	Planejamento de frentes e sinalização	CONTRATADA



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

18	Construção	Atraso no fornecimento de materiais	Média	Atraso pontual	MODERADO	Planejamento de compras (ônus da contratada)	CONTRATADA
19	Construção	Erros executivos (pavimentação, skate, estruturas)	Baixa	Retrabalho	MODERADO	Controle tecnológico rigoroso	CONTRATADA
20	Construção	Não conformidade de execução (acabamentos e desempenho)	Baixa	Retrabalho	MODERADO	Fiscalização e controle de qualidade	CONTRATADA
21	Social	Interferência da comunidade/local	Média	Paralisação localizada	MODERADO	Gestão social e comunicação institucional	CONTRATANTE
22	Legal	Indisponibilidade de áreas específicas de intervenção	Média	Replanejamento	ALTO	Regularização prévia e ajustes via reequilíbrio	CONTRATANTE
23	Interface	Interferência com concessionárias (energia, iluminação)	Baixa	Ajuste técnico	MODERADO	Coordenação institucional	CONTRATANTE
24	Interface	Incompatibilidade com infraestrutura existente	Baixa	Ajuste de projeto	MODERADO	Adequação via reequilíbrio	CONTRATANTE / DEVE SER CONTRATADA
25	Operacional	Baixa utilização	Baixa	Subutilização	BAIXO	Gestão pública	CONTRATANTE



PROCESSO ADM. Nº 785/2026

		dos equipamentos após entrega				posterior	
26	Operacional	Uso inadequado do espaço (degradação precoce)	Média	Redução da vida útil	MODERADO	Manual de operação/manute nção	CONTRATANTE
27	Construção	Acidentes de trabalho	Média	Interrupção	BAIXO	Plano de segurança obrigatório	CONTRATADA
28	Construção	Danos a equipamentos ou canteiro	Média	Impacto pontual	BAIXO	Gestão e controle da contratada	CONTRATADA
29	Construção	Erro de orçamento ou subavaliação de custos	Baixa	Impacto financeiro	ALTO	Responsabilidade ntegral da contratada	CONTRATADA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(a ser preenchida pelo servidor)

Atestamos para fins de habilitação em processo licitatório, referente ao Edital de Concorrência Pública n. 004/2026, que o Sr(a), _____, portador do documento de Identificação Civil _____, representante da empresa _____, de Razão Social CNPJ _____ vistoriou nesta data o local dos serviços objeto da licitação em questão visando obter subsídios para a proposta de preços, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas para fornecimento dos serviços objeto desta licitação.

1.Endereço da Vistoria:

Representante da Licitante

Assinatura: _____

Porto Seguro/BA, _____ de _____ de 20__.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Ao município de Porto Seguro/BA

Concorrência Com Regime de Contratação Integrada n.º ____/2026

Objeto: _____

(empresa ou consórcio de empresas) _____, com sede na cidade de _____, à (rua, avenida, e-mail, etc) n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por _____ (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara que:

- optou em **NÃO realizar a visita técnica**, que examinou o anteprojeto de engenharia e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – TÉCNICA E PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº), sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais
e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou
sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração
Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos
elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos
à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),

sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras
de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,
de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – TÉCNICA E PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – TÉCNICA E PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – TÉCNICA E PREÇO

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência eletrônica nº/202X, Processo Licitatório no/202X, deflagrada pela Prefeitura Municipal de, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/CAU nº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202X.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA.